



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

**PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS**

**CANDIDATOS ADMITIDOS:**

ESTEFÂNIO FERREIRA DA ASCENSÃO DA SILVA

**CANDIDATOS EXCLUÍDOS:**

JOAQUIM JOÃO CARDOSO ANDRADE----- a)  
JOÃO CARLOS DE CASTRO----- b)  
ARTUR JORGE FREITAS CORREIA----- c)

**a)** O candidato não é titular da licenciatura exigida no ponto 9.2 do Aviso de abertura do concurso n.º 329/2019, de 9 de agosto – Engenharia eletromecânica. Socorrendo-nos dos critérios objetivos estabelecidos pelo sistema de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) (aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) que enquadra as diversas licenciaturas, em função do seu conteúdo programático, em diferentes “áreas de formação e educação”, que por sua vez se integram em “subgrupos” e em “grandes grupos”, a que corresponde um código de 3 dígitos, verifica-se que a licenciatura exigida pelo Aviso n.º 329/2019, e que melhor se adequa ao desempenho das atividades abrangidas pela referência constante do mesmo, se insere na área CNAEF com o código 522 – Eletricidade e Energia. Já à licenciatura detida pelo candidato – Engenharia Electrónica Industrial e Computadores, corresponde o código CNAEF 523 – Electrónica e Automação. Portanto, além de não ser titular da licenciatura exigida, ainda que se admitisse a titularidade de licenciatura que se integrasse na mesma área CNAEF, a detida pelo candidato não cumpriria esse requisito.

**b)** O candidato não é titular da licenciatura exigida no ponto 9.2 do Aviso de abertura do concurso n.º 329/2019, de 9 de agosto – Engenharia eletromecânica. Socorrendo-nos dos critérios objetivos estabelecidos pelo sistema de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) (aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) que enquadra as diversas licenciaturas, em função do seu conteúdo programático, em diferentes “áreas de formação e educação”, que por sua vez se integram em “subgrupos” e em “grandes grupos”, a que corresponde um código de 3 dígitos, verifica-se que a licenciatura exigida pelo Aviso n.º 329/2019, e que melhor se adequa ao desempenho das atividades abrangidas pela referência constante do mesmo, se insere na área CNAEF com o código 522 – Eletricidade e Energia. Já à licenciatura detida pelo candidato – Engenharia Electrónica e Telecomunicações, corresponde o código CNAEF 523 – Electrónica e Automação. Portanto, além de não ser titular da licenciatura exigida, ainda que se admitisse a





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

titularidade de licenciatura que se integrasse na mesma área CNAEF, a detida pelo candidato não cumpriria esse requisito.

**c)** O candidato não é titular de licenciatura, conforme requisito de admissão exigido no ponto 9.2 do Aviso n.º 329/2019. É, sim, detentor do grau de bacharelato em Engenharia Mecânica. No campo 5 do Formulário de candidatura, destinado à indicação de formação ou experiência profissional substitutiva do grau académico exigido, quando tal seja expressamente permitido no Aviso de abertura do concurso (cfr. al. i) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), o candidato indicou possuir "formação académica nas áreas pretendidas e todo o meu conhecimento profissional ao longo dos anos". Contudo, o Aviso n.º 329/2019 não prevê a possibilidade de substituição da licenciatura por outra formação ou experiência. Pelo que, o facto de o candidato possuir o grau de bacharel conduz necessariamente à sua não admissão ao concurso.

A Presidente do Júri,

Brígida Brazão

